

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88 Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

CONVÊNIO Nº 25/2014

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA-AMVAP, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.236.948/0001-10, situada na Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, representada por seu Presidente, Sr. Gilmar Alves Machado, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 442.726.006-30, aqui designada AMVAP; e, CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, associação pública de direito público, de natureza autárquica, sede interinamente na Av. Antonio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Bairro Setor Industrial; inscrito no CNPJ sob nº 19.455.924/0001-00 neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo Presidente Fausto Reis Nogueira, Prefeito Municipal de Monte Carmelo - MG, inscrito no CPF (MF) sob nº 429.801.006-68, portador da CI. nº M 2.564.447 SSP/MG, aqui designada simplesmente CISTRI; resolvem firmar convênio conforme as disposições abaixo descritas com vistas ao apoio e união de esforços para o desenvolvimento regional dos municípios pertencentes à macrorregião do Triângulo Norte na área de saúde e dos municípios da microrregião da AMVAP, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações correlatas, nos termos do Estatuto e do Contrato de Consórcio Público do CISTRI e Estatuto da AMVAP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

essora Juridica

1) O presente convênio objetiva a conjugação de esforços entre as partes convenentes, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e

Abadia dos Dourados - Araguari - Araporã - Cachoeira Dourada - Campina Verde - Canápolis - Capinópolis - Cascalho Rico - Centralina - Douradoquara - Estrela do Sul

Grupiara - Gurinhată - Indianopolis - Ipiaçu - Iraí de Minas - Ituiutaba - Monte Alegre de Minas - Monte Carmelo - Prata - Romaria - Santa Vitória - Tupaciguara - Uberlândia

Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88 Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

financeira do CISTRI, por meio de ações conjuntas no planejamento e elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento dos municípios pertencentes à AMVAP, visando ainda, o desenvolvimento regional da Macrorregião do Triângulo Norte na área da Saúde.

- 2) A consecução dos objetivos deste convênio será feita de conformidade com o Plano de Trabalho (Anexo Único), parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.
- 3) A execução do objeto deste Convênio envolverá os recursos humanos, financeiros e materiais mencionados em Plano de Trabalho anexo, além do detalhamento dos objetivos e a descrição das atividades a serem desenvolvidas.
- 4) Os resultados técnicos decorrentes da execução do presente Convênio, salvo ajuste específico em contrário, serão descritos em relatórios e pertencerão às partes em igualdade de condições, podendo cada um utilizá-los livremente e publicá-los, mencionando os participantes dos trabalhos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO

1) Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá:

1.1) À AMVAP:

- a) ceder funcionários para compor, na condição de membros, a Comissão Permanente de Licitação do CISTRI durante a vigência do presente termo mediante o pagamento de gratificação em pecúnia aos funcionários cedidos com ônus para o CISTRI;
- b) ceder funcionários para compor, na condição de membros, o cargo de Pregoeiro e equipe de apoio do CISTRI durante a vigência do presente termo mediante o pagamento de gratificação em pecúnia com ônus para o CISTRI;
- c) ceder o uso do espaço interno correspondente a:

Mariéle Rodrigues Paniago Assessora Juridica OAB/MG 135.933

1 Olwens

6

Abadia dos Dourados - Araguari - Araporã - Cachoeira Dourada - Campina Verde - Canápolis - Capinópolis - Cascalho Rico - Centralina - Douradoquara - Estrela do Sul Grupiara - Gurinhatã - Indianópolis - Ipiaçu - Iraí de Minas - Ituiutaba - Monte Alegre de Minas - Monte Carmelo - Prata - Romaria - Santa Vitória - Tupaciguara - Uberlândia

Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88 Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

c.1) 01 (uma) sala no prédio sede da AMVAP;

- c.2) o espaço do Auditório Virgílio Galassi e da Sala de Reuniões da AMVAP, quando agendado previamente;
- c.3) uso das dependências dos espaços abertos ao público no prédio sede da AMVAP, para que o CISTRI possa realizar atividades administrativas e em conformidade com as finalidades dispostas no Contrato de Consórcio Público do CISTRI.
- d) ceder veículos de sua frota para o uso em atividades do CISTRI, com ou sem motorista, com data previamente agendada;
- e) analisar e autorizar reformulações no Plano de Trabalho, se for o caso, quando solicitado pelo CISTRI, desde que tal reformulação seja permitida em lei e que não implique a alteração do objeto pactuado;
- f) receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pelo CISTRI referentes aos recursos recebidos, aprovando-as ou não, bem como promover o arquivamento dos processos da prestação de contas, que ficarão à disposição dos órgãos fiscalizadores;
- g) prorrogar, de ofício, a vigência deste Convênio, mediante justificativa formalizada pelo CISTRI e aprovada pela AMVAP, quando houver atraso na execução, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, ou mediante justificativa formalizada aprovada pelas partes Convenentes;
- h) providenciar, no prazo e na forma legal, a publicação do extrato deste Convênio na 'home page' oficial das partes Convenentes.
- i) prestar contas dos recursos recebidos por meio do presente termo, na forma regulamentada pelo CISTRI;

j) desenvolver outras atividades afins.

Abadia dos Dourados - Araguari - Araporã - Cachoeira Dourada - Campina Verde - Canápolis - Capinópolis - Cascalho Rico - Centralina - Douradoguara - Estrela do Sul Grupiara - Gurinhată - Indianópolis - Ipiacu - Iraí de Minas - Ituiutaba - Monte Alegre de Minas - Monte Carmelo - Prata - Romaria - Santa Vitória - Tupaciguara - Uberlândia

Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88 Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

1.2) Ao CISTRI:

- a) auxiliar na promoção da política pública de saúde em nível regional;
- b) promover a cooperação intermunicipal e intergovernamental em consonância com as finalidades estatutárias da AMVAP e do CISTRI;
- c) prestar contas dos recursos recebidos por meio do presente termo, na forma regulamentada pela AMVAP;
- d) dar a publicidade legal devida aos atos do presente termo;
- e) executar os serviços para a consecução do objeto do presente Convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, assumindo, exclusivamente, a responsabilidade técnica e civil decorrente dos serviços a serem executados;
- f) aplicar os recursos repassados pela AMVAP exclusivamente no objeto deste Convênio;
- g) apresentar a prestação de contas em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Convênio, na qual deverá estar comprovada a consecução plena do objeto deste Convênio além da apresentação dos seguintes documentos:
 - g.1) Relatório consolidado das despesas realizadas na execução do objeto deste Convênio, sendo apresentado na forma de planilhas, juntamente com a apresentação dos comprovantes de despesas;
- h) na execução do objeto deste Convênio, não permitir que se veicule propaganda ou que conste nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridade, servidor público ou funcionário da CISTRI;

 i) recolher os tributos e contribuições previdenciárias que incidirem sobre as atividades do objeto deste Convênio;

Mariéle Rodrigues Paniago Assessora Jurídica OAB/MG 135 022

> Abadia dos Dourados - Araguari - Araporã - Cachoeira Dourada - Campina Verde - Canápolis - Capinópolis - Cascalho Rico - Centralina - Douradoquara - Estrela do Sul Grupiara - Gurinhatã - Indianópolis - Ipiaçu - Iraí de Minas - Ituiutaba - Monte Alegre de Minas - Monte Carmelo - Prata - Romaria - Santa Vitória - Tupaciguara - Uberlândia



Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88 Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

- j) responsabilizar-se pelo abastecimento do veículo cedido, quando em uso do mesmo:
- k) desenvolver outras atividades afins.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 1) O presente convênio envolve: cessão de funcionários mediante pagamento de gratificação em pecúnia diretamente a eles ou por repasse à AMVAP e uso de bens móveis e imóveis, conforme plano de trabalho.
- 2) O CISTRI suportará as ações que envolvam recursos financeiros determinadas no presente convênio por meio da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente
 - 2.1) 10.10.10.302.1001.1001-3.3.90.36.99

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1) O prazo de vigência do presente Convênio será da data da assinatura do presente termo até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, mediante acordo entres as partes convenentes, observado o prazo legal contido na Lei Federal n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

- 1) As partes convenentes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir este Convênio, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
- 2) Constitui motivo para rescisão do Convênio, independente do instrumento de sua formulação, a inadimplência de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

2.1) Utilização dos recursos em desacordo com o Plang de Trabalho;

Abadia dos Dourados - Araguari - Araporã - Cachoeira Dourada - Campina Verde - Canápolis - Capinópolis - Cascalho Rico - Centralina - Douradoquara - Estrela do Sul Grupiara - Gurinhată - Indianópolis - Ipiacu - Iraí de Minas - Ituiutaba - Monte Alegre de Minas - Monte Carmelo - Prata - Romaria - Santa Vitória - Tupaciguara - Uberlândia

Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88 Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

- 2.2) Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
- 2.3) Obtenção de resultados abaixo dos indicadores de desempenho, qualidade e produtividade, fixados no Plano de Trabalho.
- 3) Será resolvido o presente Convênio em caso de superveniência da lei, ato ou fato que o torne material ou juridicamente inexequível ou impraticável.
- 4) Constatada quaisquer denúncias ou irregularidades referentes à execução deste Convênio, será baixada diligência pela AMVAP e será fixado prazo de 15 (quinze) dias ao CISTRI, a partir da data do recebimento da notificação, para apresentação de justificativas e alegações de defesa ou devolução dos recursos liberados atualizados à CISTRI.

CLÁUSULA SEXTA – DA NOVAÇÃO E DA RENÚNCIA DE DIREITOS:

1) O não exercício, pelos convenentes, dos direitos que lhe são atribuídos neste Convênio não será considerado novação ou renúncia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

1) Fica assegurado o acesso de funcionários da AMVAP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalízação ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DO CISTRI:

- 1) A realização da execução do objeto do presente termo não importa em qualquer associação ou solidariedade da AMVAP com as partes perante terceiros.
- 2) O CISTRI responsabilizar-se-á civil, penal e administrativamente pelo uso dos bens e funcionários cedidos, respondendo perante terceiros por quaisquer danos no uso dos bens e dos funcionários cedidos;

néle Rodrigues Paniago Assessora Jurídica

White

adoquara - Estrela do Sul

Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88 Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

CLÁUSULA NONA - DO ADITAMENTO

1) O presente Convênio poderá ser modificado e prorrogado mediante assentimento dos convenentes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:

1) Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os convenentes e, no que couber, segundo as normas vigentes no Direito Administrativo Brasileiro, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

1) Para qualquer ação resultante do presente Convênio, será competente o foro da Comarca de Uberlândia-MG, com renúncia das partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Uberlândia-MG, 1º de agosto de 2014.

Gilmar Alves Machado Presidente da AMVAP

Fausto Reis Nogueira

Presidente do CISTRFausto Reis Nogueira

Presidente do CISTRI

Testemunhas:

CPF. 067.489. 386-78

Ábadia dos Dourados - Araguari - Araporã - Cachoeira Dourada - Campina Verde - Canápolis - Capinópolis - Cascalho Rico - Centralina - Douradoquara - Estrela do Sul Grupiara - Gurinhată - Indianópolis - Ipiaçu - Iraí de Minas - Ituiutaba - Monte Alegre de Minas - Monte Carmelo - Prata - Romaria - Santa Vitória - Tupaciguara - Uberlândia



Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG

Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

DADOS DA AMVAP				
01. NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP		02. CNPJ 21.236,948/001-10		
03. ENDEREÇO	04. BAIRRO			
Av. Antonio Thomaz Ferreira	80 Distrito Industrial			
05. CIDADE/UF 06. CEP		07. TELEFONE / E-MAIL		
Uberlândia-MG 38.402-349		(34) 3213.2433 / amvap@amvapmg.org.br		
DADOS DO DIRIGENTE				
08. NOME COMPLETO DO	DIRIGENTE	09. CPF		10. CARGO/FUNÇÃO
Gilmar Alves Machado		442.726.00	06-30	Presidente
DADOS BANCÁRIOS				
16. CONTA CORRENTE 17. AGÊNCIA		18. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		
DADOS DO CISTRI				
19. NOME DA INSTITUIÇÃO				
CISTRI - Consórcio Público	Intermunicipal	20. CNPJ		
de Saúde da Rede de	Urgência e	19.455.924/0001-00		
Emergência da Macro Reg Norte	ião Triângulo			
21. ENDEREÇO		8	22. BAIRRO	
Av. Antonio Thomaz Ferreira	80 Distrito Industrial			
23. CIDADE/UF	24. CEP	25. TELEFAX / E-MAIL		
Uberlândia-MG	38.402-349	(34) 3213.2433		
DADOS DO DIRIGENTE				
08. NOME COMPLETO DO I	DIRIGENTE	09. CPF		10. CARGO/FUNÇÃO
Fausto Reis Nogueira		429.801.006-68		Presidente
- '/ '				

Mariéle Rodfigues Paniago
Assessora Jurídica
OAB/MC 135.933
Abadia dos Dourados - Araguari - Araporã - Cachoeira Dourada - Campina Verde - Canápolis - Capinópolis - Cascalho Rico - Centralina - Douradoquara - Estrela do Sul
Carriera Gurinhatã - Indianópolis - Ipiaçu - Iraí de Minas - Ituiutaba - Monte Alegre de Minas - Monte Carmelo - Prata - Romaria - Santa Vitória - Tupaciguara - Uberlând Grupiara - Gurinhată - Indianópolis - Ipiaçu - Iraí de Minas - Ituiutaba - Monte Alegre de Minas - Monte Carmelo - Prata - Romaria - Santa Vitória - Tupaciguara - Uberlândia



Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88 Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

DESCRIÇÃO DO OBJETO

OBJETIVO

O presente convênio objetiva a conjugação de esforços entre as partes convenentes, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do CISTRI, por meio de ações conjuntas no planejamento e elaboração de política pública de saúde voltada ao desenvolvimento dos municípios pertencentes à AMVAP, visando ainda, o desenvolvimento regional da Macrorregião do Triângulo Norte na área da saúde, objetivando ainda a cessão de funcionários, uso de espaços e de bens móveis.

JUSTIFICATIVA

essora Jurídica

O presente Termo de Cooperação justifica-se pelo esforço em conjunto da AMVAP e do CISTRI no sentido de promover a política pública visando o desenvolvimento regional da Macrorregião do Triângulo Norte na área da saúde por meio de ações que irão viabilizar a gestão financeira, operacional e administrativa do CISTRI.

PERÍODO DE EXECUÇÃO	INÍCIO	01/08/2014
PERÍODO DE EXECUÇÃO	TÉRMINO	31/12/2014

		PLANO DE A	PLICAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	AMVAP	CISTRI
CESSÃO DE FUNCIONÁRIOS, CESSÃO DE USO BENS MÓVEIS E IMÓVEIS -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Pagamento em pecúnia a título de gratificação aos funcionários da AMVAP por participação em processos licitatórios, na condição de membros de Comissão Permanente de Licitação ou Equipe de apoio conforme a seguir: R\$ 200,00 a título de procedimento licitatório (modalidade de licitação ou procedimento de dispensa/inexigibilidade de licitação) de média complexidade; R\$ 300,00 a título de procedimento licitatório (modalidade de licitação ou procedimento de dispensa/inexigibilidade de licitação) de grande complexidade.
TOTAL GERAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	gratificação

Abadia dos Dourados - Araguari - Araporã - Cachoeira Dourada - Campina Verde - Canápolis - Capinópolis - Cascalho Rico - Centralina - Douradoquara - Estrela do Sul Grupiara - Gurinhatã - Indianópolis - Ipiaçu - Iraí de Minas - Ituiutaba - Monte Alegre de Minas - Monte Carmelo - Prata - Romaria - Santa Vitória - Tupaciguara - Uberlândia



Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88 Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase, Duração)

1. META	
Apoio administrativo e operacional	ao CISTRI.
2. ETAPA/FASE	2 DUDAÇÃO
Z. ETAPA/FASE	3. DURAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1. DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADO AO CISTRI

VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

Participação solicitada ao CISTRI:

Pagamento em pecúnia a título de gratificação aos funcionários da AMVAP por participação em processos licitatórios, na condição de membros de Comissão Permanente de Licitação ou Equipe de apoio conforme a sequir:

- R\$ 200,00 a título de atuação em procedimento licitatório (modalidade de licitação ou procedimento de dispensa/inexigibilidade de licitação) de média complexidade;
- R\$ 300,00 a título de atuação em procedimento licitatório (modalidade de licitação ou procedimento de dispensa/inexigibilidade de licitação) de grande complexidade.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES REALIZADAS DURANTE O ANO DE 2014

- 1. Cessão de funcionários da AMVAP para comporem a Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio do Pregão do CISTRI
- 2. Cessão de uso de veículo da AMVAP ao CISTRI
- 3. Cessão dos espaços no prédio sede da AMVAP ao CISTRI

Mariéle Reingues Paniago
Assessora Jurídica

Deliverio

1. 5

Abadia dos Dourados - Araguari - Araporã - Cachoeira Dourada - Campina Verde - Canápolis - Capinópolis - Cascalho Rico - Centralina - Douradoquara - Estrela do Sul Grupiara - Gurinhatā - Indianópolis - Ipiaçu - Iraí de Minas - Ituiutaba - Monte Alegre de Minas - Monte Carmelo - Prata - Romaria - Santa Vitória - Tupaciguara - Uberlândia